



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 109– Cordeiro, 14 de junho de 2022
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO N.º 098/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022

OBJETO: Contratação do serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal, conforme justificativa no Item 02 do Termo de Referência e especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Item 03 do Termo de Referência.

PRAZO: O Contrato será válido, a partir da assinatura do mesmo, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Cordeiro

PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.04.122.0004.2007

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 03

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Fernanda Maia Freire- Matrícula 010211436

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 070/2020

Pregão Presencial nº 033/2020

Processo Licitatório nº 1900.164.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CANTAGALO LTDA, CNPJ n.º 27.379.549/0001-95, estabelecida à Praça Miguel Santos, 25 – Chácara Queimada – Cantagalo/RJ, neste ato representada pelo Sr JOÃO LEONARDO DE SOUZA LUBANCO, portador da Carteira de Identidade nº 10.708.433-7 e do CPF nº 083.036.537-09, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo art. 57, II da Lei 8666/93 e o art. 4º H da Lei 13.979/2020, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato de n.º 070/2020, datado de 15 de junho de 2020, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 10/06/2022, fica prorrogado até 10/09/2022.

3. Cláusula Terceira – Do valor

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 1.687.500,00. O custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 258/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 10 de junho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Marcus Delfraro De Paula Castro
Contratante

Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo Ltda
João Leonardo De Souza Lubanco
Contratada

ERRATA**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2022****Pregão Eletrônico nº 029/2022**

Objeto: Visando futura e eventual aquisição de “KIT ALIMENTO” rico em proteínas para doação em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do Edital.

Detentor da Ata: VACA BRAVA COMERCIAL EIRELI - ME, situado na Rua Nacib Simão, 668 – Retiro Poético –

Cordeiro/RJ – CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.228.913/0001-16.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor Total: R\$ 89.920,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Preços registrados:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
KIT ALIMENTO RICO EM PROTEINAS, COMPOSTO POR: ✓ 02 KG DE CARNE BOVINA – ACEM MOIDO. ✓ 02 KG DE CARNE DE FRANGO – FILÉ DE PEITO DE FRANGO. ✓ 01 CARTELA DE 30 OVOS DE GALINHA. ✓ 02 CAIXAS DE LEITE COM 12 UNIDADES – UHT.	400	KITS	✓ MSMC ✓ PIF PAF ✓ UNI OVOS ✓ MACLUC O	R\$ 224,80	R\$ 89.952,00

LEIA-SE:

ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
KIT ALIMENTO RICO EM PROTEINAS, COMPOSTO POR: ✓ 02 KG DE CARNE BOVINA – ACEM MOIDO. ✓ 02 KG DE CARNE DE FRANGO – FILÉ DE PEITO DE FRANGO. ✓ 01 CARTELA DE 30 OVOS DE GALINHA. ✓ 02 CAIXAS DE LEITE COM 12 UNIDADES – UHT.	400	KITS	✓ MSMC ✓ PIF PAF ✓ UNI OVOS ✓ MACLUC O	R\$ 224,80	R\$ 89.920,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel localizado à Avenida Presidente Vargas, nº400, Centro, para ser utilizado como Sede das APAS e Secretaria de Meio Ambiente.

FAVORECIDO: Rosane Freire Neves Caetano Bizzo

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 17.836,08 (dezessete mil oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 735/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 7 de junho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito Municipal de Cordeiro

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003 / 2022 - INSCRIÇÕES DE ARTISTAS CORDEIRENSES PARA PARTICIPAR DO EVENTO EXPO 100ª DE CORDEIRO NOS EQUIPAMENTOS DO CORREDOR CULTURAL.

O Secretário Municipal de Cultura de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamada Pública para INSCRIÇÕES DE ARTISTAS CORDEIRENSES PARA PARTICIPAREM DO EVENTO 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO NOS EQUIPAMENTO TENDA CULTURAL, TENDA LITERÁRIA, EXPO ARTE e EXPO ARTESANATO DURANTE A EXPO 100ª no Município de Cordeiro-RJ, cujas inscrições estarão abertas de 14 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022, considerando as diretrizes para cumprimento da - Lei 1721/2012 do Sistema Municipal de Cultural, criado em 2009.

CONSIDERANDO, a Retomada Cultural, torna-se público o seguinte Edital de Chamamento, com objetivo de reconhecer e fortalecer a tradição cultural do município por meio de apresentações de artistas cordeirenses e exposição de arte e artesanato na 78ª Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro – Exposição 100ª, cuja trajetória de vida tenha contribuído de maneira fundamental para a transmissão e continuidade da cultura em Cordeiro-RJ.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste Edital de Chamamento define-se:

I – ARTISTA E ARTESÃO:

Pessoas físicas, devidamente registradas no Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro - RJ, que detenham, comprovadamente, atividades relacionadas aos Setoriais da Cultura e que trata essa Chamada Pública.

II – PROPOSTA CULTURAL:

Apresentações artísticas culturais e exposição e comercialização de obras e artesanato no CORREDOR CULTURAL durante o evento 78ª Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro – Exposição 100ª, junto a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.

III – COMISSÃO DE SELEÇÃO E APOIO:

Formada por 05 (cinco) artistas cordeirenses devidamente cadastrados em seus respectivos setoriais, 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Políticas de Cultura de Cordeiro - CMPPCC, 02 (dois) representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro. Totalizando a composição da referida Comissão com 10 integrantes, conforme descrito abaixo:

INTEGRANTES DA COMISSÃO		SETORIAL
01	SOCIEDADE CIVIL	MÚSICA
02	SOCIEDADE CIVIL	MÚSICA
03	SOCIEDADE CIVIL	MÚSICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIRO	EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIRO	EXECUTIVO

IV – PAGAMENTOS ARTÍSTICOS:

Pagamento para pessoas físicas ou jurídicas que possam oferecer apresentações artísticas no CORREDOR CULTURAL nos seguintes EQUIPAMENTOS CULTURAIS, são eles:

- TENDA CULTURAL
- TENDA LITERÁRIA

Ficam expressos a classificação dos cachês artísticos como A, B, C e D com os respectivos valores e número de apresentações artísticas na TENDA CULTURAL e TENDA LITERÁRIA para o ano de 2022 na 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – Expo 100ª, conforme abaixo:

TENDA CULTURAL e TENDA LITERÁRIA – CACHES 2022				
CACHE	VALOR	NÚMERO DE INTEGRANTES	NÚMERO DE APRESENTAÇÕES	TOTAL
A	R\$: 1.000,00	04 ou mais de 04 integrantes	25	R\$: 25.000,00
B	R\$: 800,00	03 integrantes	10	R\$: 8.000,00
C	R\$: 600,00	02 integrantes	15	R\$: 9.000,00
D	R\$: 400,00	01 integrante	20	R\$: 8.000,00
			70	

V – DO OBJETO:

O objeto desta Chamada Pública consiste em:

1. Fomento para artistas que possam oferecer apresentações artísticas e/ou mostra de artes, nos equipamentos que abrange o CORREDOR CULTURAL;
2. Mostras e vendas de obras de arte, artesanatos, gastronomia artesanal, fotografias, objetos artísticos;
3. Apresentações artísticas como dança, música, stand up, djs, teatro, recreação, cultura folclórica e de tradição religiosa (Folias de Reis, Capoeira, etc) nos equipamentos que abrange o CORREDOR CULTURAL;
4. Apresentação artística do Setorial Música e Artes Cênicas estarão classificados da seguinte forma:
 - a. BANDA (4 integrantes ou mais),
 - b. TRIO (3 integrantes),
 - c. DUPLA (2 integrantes)
 - d. SOLO (1 integrante);
5. Todas as atividades deverão ser realizadas de forma pontual para evitar qualquer tipo de transtorno;
6. Todos inscritos devem assinar o Termo de Compromisso e Conduta antes da apresentação artística;
7. Fica a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Cultura definir a forma que atenda melhor o Município, dentro do evento;
8. Esta chamada pública visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas linguagens, desenvolvidas em Cordeiro há pelo menos 11 (onze) anos;
9. Por finalidade, a presente chamada tende a valorizar e fortalecer a diversidade da cultura, assim

como possibilitar sua democratização e acesso a todos durante o evento Expo Cordeiro 100 anos.

VI – DO OBJETIVO:

1. O objetivo é selecionar e realizar propostas para realização de atividades e apresentações e mostras de trabalho de forma presencial, bem como apresentações culturais nos equipamentos durante o evento.

2. As apresentações serão de acordo com o setor de atuação do artista que deve estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro até a data de 31 de maio de 2022.

VII – RECURSOS:

1. A Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro disponibiliza para este edital o valor total de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os valores são brutos.

2. Caso não seja alcançada a quantidade máxima prevista no evento, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os participantes.

3. O presente edital será custeado com repasse dos recursos públicos do Município de Cordeiro.

4. Após a finalização das apresentações culturais nos equipamentos do Corredor Cultural na 78ª Exposição Agropecuária de Cordeiro todos os documentos serão direcionados com os devidos recibos para PRESTAÇÕES DE CONTA.

VIII – DA INSCRIÇÃO:

1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas junto ao Cadastro Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ;

2. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar domicílio na cidade de Cordeiro-RJ há pelo menos de 01 (um) ano e comprovar atividades artísticas desde o ano de 2019;

3. Todo e qualquer proponente deverá disponibilizar e preencher corretamente todos os dados listados no formulário de inscrição, bem como prestar as demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

IX – DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

1. As inscrições serão realizadas de 06 a 14 de junho de 2022, de forma gratuita, presencial, diretamente na Secretaria Municipal de Cordeiro-RJ, situada na Avenida Raul Veiga, 123, Centro, Cordeiro, RJ. Telefone (22) 2551-0329;

2. Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por artista cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro;

3. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Administração Pública, com aviso prévio divulgado nos canais de comunicação e na plataforma oficial da prefeitura Municipal de Cordeiro e da Secretaria Municipal de Cultura;

4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas;

5. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, podendo ainda ser responsabilizado na forma da Lei por eventual omissão ou ausência de veracidade das informações prestadas;

6. Estão impedidas de participar os que não se enquadram nas condições descritas neste chamamento.

X – DA SELEÇÃO:

1. Os Artistas inscritos nesta chamada públicas terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Avaliação da chamada pública que abrange o Corredor Cultural no evento EXPO Cordeiro 100 anos;
2. A relação final das apresentações, após análise da Comissão Avaliadora, deverá ser divulgada em publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ e redes sociais;
3. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação caberá recurso;
4. Eventuais recursos deverão ser apresentados perante a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro - RJ, até o terceiro dia útil após a publicação do resultado preliminar em Diário Oficial. Todas as respostas serão divulgadas, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento;
5. Apresentado o recurso, a Comissão de Avaliação poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão;
6. Não poderão se inscrever para esse Edital o artista cordeirense que NÃO está com sua documentação atualizada e/ou incompleta ou com prazo de validade vencido junto a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro – RJ na data da sua inscrição;
7. Não poderão se inscrever para esse Edital o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
8. Não poderão se inscrever para esse Edital os proponentes que se inscreverem de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras

incorreções que não atendam às exigências do presente chamamento;

9. Não poderão se inscrever para esse Edital os proponentes que tenham intenção de nas suas apresentações contêm conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, político partidário, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo;
10. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação (Diário Oficial do Município) e ainda disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ;
11. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação cadastral na secretaria municipal de cultura regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação;
12. Para que o pagamento do chamamento seja realizado, o proponente selecionado deve apresentar na Ficha de Inscrição sua documentação e número da conta bancária (PIX) em seu nome como solicitado. Todas as etapas serão feitas de forma presencial;
13. Se necessário, o selecionado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ conforme agendamento prévio, sempre a critério da Administração Pública.

XI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

1. Pessoa Física:
 - a) – RG, CPF e Comprovante de Residência devem ter sido anexados corretamente no cadastro municipal (documentos atualizados).

b) - Dados bancários, banco, agência, conta e chave PIX e demais dados solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação municipal, estadual e/ou federal, o proponente será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

XII – DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO:

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura).

CRONOGRAMA		
	DATA	LOCAL E HORÁRIO
CORREDOR CULTURAL Período de inscrição	14/06/2022 até 24/06/2022	Secretaria Municipal de Cultura Das 10 h às 18h
ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIADORA Apreciação e Avaliação e Resultado preliminar dos artistas	27/06/2022	Secretaria Municipal de Cultura Às 19 horas
RESULTADOS PRELIMINARES DOS INSCRITOS Para apresentações no CORREDOR CULTURAL	29/06/2022	Diário Oficial e Redes Sociais
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS Para revisão da Comissão Avaliadora	30/06/2022 até 04/07/2022	Secretaria Municipal de Cultura Das 10 h às 18h
DIVULGAÇÃO DA GRADE FINAL DE APRESENTAÇÕES Relação Final das apresentações artísticas para TENDA CULTURAL e TENDA LITERÁRIA com seus dias e horários	06/07/2022	Diário Oficial e Redes Sociais

1 **Inscrição:** fase de preenchimento e envio de formulário;

2 **Avaliação e resultado preliminar das propostas:** Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;

3 **Recursos:** A partir da publicação do resultado final contarão 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura;

4 **Avaliação dos Recursos:** Tempo para a Comissão de Avaliação avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;

5 **Resultado Final:** resultado final, na qual são publicados os candidatos selecionados para as apresentações artísticas no CORREDOR CULTURAL na Expo Cordeiro 100 anos;

6 **Prazo para repasse dos recursos:** pagamento das apresentações ocorre em seguida da execução artística no equipamento.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Caso o artista deixe de atender alguma das exigências na execução artística, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura;

b) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratos com o município de Cordeiro - RJ, nos seguintes casos:

b.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

b.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento;

b.3) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo;

c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração

Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

2 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro-RJ.

3 - Em todos os casos sempre será observado o Direito Constitucional à Ampla Defesa e ao Contraditório.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A Prefeitura Municipal de Cordeiro e Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizarão por instrumentos musicais e quaisquer outros bens, pertences e objetos dos proponentes que se apresentarão nos equipamentos culturais, Tenda Cultural, Tenda Literária, Expo Arte e Expo Artesanato, do CORREDOR CULTURAL na 78ª Expo de Cordeiro;

2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

3. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente.

4. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

5. O Artista é responsável pela total execução da atividade incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.

6. Os casos omissos neste chamamento serão decididos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro - RJ.

7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo telefone (22) 2551-0329, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Avenida Raul Veiga, nº. 123, sobreloja, Centro em Cordeiro-RJ, CEP: 28.540-000.

Cordeiro (RJ), 10 de junho de 2022.

Secretário Municipal de Cultura
ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO

FICHA DE INSCRIÇÃO - CORREDOR CULTURAL

EQUIPAMENTO CULTURAL	TENDA CULTURAL
CADASTRO SMCC Nº:	TENDA LITERÁRIA
	EXPO ARTE
	EXPO ARTESANATO

NOME COMPLETO DO ARTISTA CORDEIRENSE:				
NOME ARTÍSTICO:				
ENDEREÇO:				Nº:
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	CORDEIRO	RJ	CEP: 28540-000
CELULAR 1: ()	CELULAR 2: ()			
EMAIL:				
QUANTOS INTEGRANTES?			HÁ MENOR DE IDADE?	

JÁ SE APRESENTOU EM ALGUM EQUIPAMENTO CULTURAL? QUAL(IS)?				
TENDA CULTURAL	TENDA LITERÁRIA	EXPO ARTE	EXPO ARTESANATO	

EM QUAL(AIS) ANO(S)?							
2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019

DISPONIBILIDADE DE DIA PARA SUA APRESENTAÇÃO									
	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1 DIA ÚTIL									
1 DIA FIM DE SEMANA									

CORDEIRO, RJ, ____ de JUNHO de 2022	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA SMCC
ASSINATURA DO ARTISTA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



TENDA CULTURAL

TERMO DE COMPROMISSO E CONDUTA

Nós, componentes do Grupo Artístico _____, aqui legitimamente representados por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, Cordeiro, RJ, assumimos com a Secretaria de Cultura de Cordeiro o compromisso de realizar nossa apresentação artística na TENDA CULTURAL, evento que integra a Programação Oficial da 78ª Edição da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, que acontece entre os dias 16 e 24 de julho de 2022, no Parque de Exposições Raul Veiga, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, **COM O ÚNICO E EXCLUSIVO INTUITO DE MOSTRAR NOSSO TRABALHO AO PÚBLICO LOCAL E VISITANTES DO EVENTO.**

Ao assinar tal documento, nos responsabilizamos por cumpri-lo na íntegra, sem restrições, EVITANDO, portanto, A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE LINGUAGEM QUE FAÇA ALUSÃO ÀS QUESTÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS, SEJA LOCAL, ESTADUAL OU NACIONAL; EVITANDO AINDA LANÇAR MÃO DO USO DE PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, PALAVRÕES OU TERMOS PEJORATIVOS E AGRESSIVOS QUE POSSAM FERIR A MORAL E AOS BONS COSTUMES; E TAMBÉM NOS COMPROMETENDO A MANTER A ORDEM GERAL E O BOM USO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS À APRESENTAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOWS. Assim como, autorizamos a Prefeitura Municipal de Cordeiro a fazer uso das nossas imagens captadas no local do evento para divulgação.

Confirmamos ainda que, ao deixar de assinar este documento desistimos, por livre e espontânea vontade, de nossa apresentação no mencionado evento. Em contrapartida, ao assiná-lo, nos mostramos cientes de que o não cumprimento, na íntegra, implicará no não recebimento do cachê previamente acordado e ainda a exclusão temporária da banda noutros eventos culturais e artísticos do município.

Cordeiro, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante do Grupo Artístico



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



TENDA LITERÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO E CONDUTA

Nós, componentes do Grupo Artístico _____, aqui legitimamente representados por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, Cordeiro, RJ, assumimos com a Secretaria de Cultura de Cordeiro o compromisso de realizar nossa apresentação artística na TENDA LITERÁRIA, evento que integra a Programação Oficial da 78ª Edição da Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial, que acontece entre os dias 16 e 24 de julho de 2022, no Parque de Exposições Raul Veiga, Centro, Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, **COM O ÚNICO E EXCLUSIVO INTUITO DE MOSTRAR NOSSO TRABALHO AO PÚBLICO LOCAL E VISITANTES DO EVENTO.**

Ao assinar tal documento, nos responsabilizamos por cumpri-lo na íntegra, sem restrições, EVITANDO, portanto, A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE LINGUAGEM QUE FAÇA ALUSÃO ÀS QUESTÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS, SEJA LOCAL, ESTADUAL OU NACIONAL; EVITANDO AINDA LANÇAR MÃO DO USO DE PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, PALAVRÕES OU TERMOS PEJORATIVOS E AGRESSIVOS QUE POSSAM FERIR A MORAL E AOS BONS COSTUMES; E TAMBÉM NOS COMPROMETENDO A MANTER A ORDEM GERAL E O BOM USO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS À APRESENTAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOWS. Assim como, autorizamos a Prefeitura Municipal de Cordeiro a fazer uso das nossas imagens captadas no local do evento para divulgação.

Confirmamos ainda que, ao deixar de assinar este documento desistimos, por livre e espontânea vontade, de nossa apresentação no mencionado evento. Em contrapartida, ao assiná-lo, nos mostramos cientes de que o não cumprimento, na íntegra, implicará no não recebimento do cachê previamente acordado e ainda a exclusão temporária do grupo noutros eventos culturais e artísticos do município.

Cordeiro, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante do Grupo Artístico

PORTARIA Nº 514/2022

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES INSCRITAS PARA O CORREDOR CULTURAL NA 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CORDEIRO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE, Prefeito do Município de Cordeiro-RJ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº. 003/2022 referente à seleção e distribuição das apresentações artísticas na Tenda Cultural e Tenda Literária para os dias 16 até o dia 24 de julho de 2022 no CORREDOR CULTURAL DA EXPOSIÇÃO 100ª.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES INSCRITAS PARA O CORREDOR CULTURAL NA 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CORDEIRO, a partir da presente data:

	INTEGRANTES DA COMISSÃO	SETORIAL
01	SOCIEDADE CIVIL Sr. Carlos Alexandre Nascimento e Souza	MÚSICA
02	SOCIEDADE CIVIL Sr. João Adelino Almeida de Souza	MÚSICA
03	SOCIEDADE CIVIL Sr. Marcell Huguenin Pereira Schueler	MÚSICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIRO Sr. Alessandro José da Silva Concencio	EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORDEIRO Sr. Helder Vieira Freitas	EXECUTIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 515/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a servidora SARITA DE MEDEIROS PINTO, matrícula nº 300111177, para exercer a função de Orientadora Pedagógica da Escola Estadual Municipalizada Rodolfo Gonçalves, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, por intermédio da Secretaria de Municipal de Cultura, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2233, de 19 de abril de 2018, e conforme a exigência estabelecida neste Edital torna público o presente Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que para promover e desenvolver cultura, visando parceria para o exercício de 2022 com a Organização da Sociedade Civil, visando fomentar a cultura na área musical, por meio da promoção e difusão, estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura, nesta cidade., de acordo com as especificações constantes no Edital.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Os projetos consistem na realização de eventos geradores de fluxo cultural no município do Cordeiro com escopo de incrementar a cultura no município do Cordeiro. As ações apoiadas neste Termo de Referência deverão estar dentro do eixo temático Cultural.

2.2. O Projeto deverá ser para ações de promoção apoio a políticas públicas cultural:

2.2.1. Manutenção funcional - A manutenção funcional inclui todos os custos referentes a atividade estrutural da OSC quanto as suas atividades relacionadas, compra e manutenção de instrumentos, divulgação e todos os demais itens que garantem o pleno funcionamento e condições para as atividades.

2.2.2. Formação e capacitação de teoria musical e instrumentos musicais - Plano de aulas, desenvolvimento conteúdo pedagógico, pesquisa, atividades de aulas de música com capacidade de atendimento de 180 alunos. Pagamentos de professores, músicos convidados, Coordenador pedagógico e Diretor Artístico (Maestro), músicos, insumos como apostila e partituras.

2.2.3. Apresentações Musicais - apresentações musicais à população com alunos, professores e músicos convidados, conforme calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. As propostas referentes a este Chamamento Público a organização Social deverá elaborar um Plano de Trabalho, em conformidade com o modelo apresentado neste Termo de Referência, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), sob pena de desclassificação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensalmente.

3.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas

em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cordeiro para o exercício de (2022).

3.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta específica para recebimento dos recursos.

3.4. A responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.5. A responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.6. O pagamento da remuneração da equipe contratada pelas organizações da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

3.6.1. É vedado:

3.6.1.1. Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto desta prestação de serviço para finalidade alheia ao seu objeto;

3.6.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/06/2022
Audiência pública para análise das documentações e propostas das organizações da sociedade civil e abertura de envelopes	29/06/2022
Divulgação das organizações habilitadas e selecionadas, no site da Prefeitura. www.cordeiro.rj.gov.br	29/06/2022
Prazo para recurso	Até 06/07/2022
Divulgação do resultado final no site da Prefeitura (www.cordeiro.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Cordeiro.	08/07/2022

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Apenas poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que sejam representativas deste chamamento público, e sediadas no Município de Cordeiro.

5.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

5.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social

5.2.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.3. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Município de Cordeiro a organização da sociedade civil que:

5.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.3.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

5.3.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.3.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5.3.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.3.3.4. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.3.3.5. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5.3.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

5.3.3.7. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

5.3.3.8. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 3.3.3.3.

5.3.4. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.3.5. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

5.3.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.3.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.3.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos

nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.4. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 5.3., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5.5. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As entidades que participarão do presente Edital deverão apresentar Plano de Trabalho e os documentos exigidos de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14, e o Decreto nº 61.981/16 e/ou o Decreto nº 59.215/13, conforme modelo no Termo de Referência.

6.2. Os documentos deverão ser entregues no endereço: à Avenida Presidente Vargas, 52 – Centro - Cordeiro - RJ – CEP 28540-000. Não será admitida outra forma de entrega.

6.2.1. A entrega física no endereço do item 6.2, respeitando as datas previstas deverá ser realizada das 10h às 16h. Após o prazo limite, nenhuma documentação será recebida ou aceita.

6.3. A 1º etapa classificatória, ETAPA I (a) – HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA.

6.3.1. O proponente deverá apresentar o envelope nº 01 (HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA) com a identificação abaixo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01
HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ Nº:

6.3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo toda a documentação listada no item abaixo.

- a. Cópia do Estatuto da entidade;
- b. Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o (a) eleger, quando não constar o nome do (a) representante no estatuto da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de existência;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- g. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;
- j. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;

l. do dirigente máximo da entidade informando que a mesma não está impedida de receber recursos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio de Janeiro;

m. Comprovante dos dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente), juntamente com a cópia do cartão do Banco.

n. Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

o. Declaração de comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

o.i) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

p. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

q. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores;

r. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

s. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento da parceira com a Prefeitura;

t. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante,

bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

u. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

6.4. A segunda fase classificatória Etapa II (b) – HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.4.1. O proponente deverá apresentar o envelope nº 02 (HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO) com a identificação abaixo, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 02
HABILITAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ Nº:

6.4.1. Plano de Trabalho deverá ser entregue em papel timbrado e dele deverão constar, no mínimo, as informações abaixo elencadas, sendo que não serão habilitadas as propostas que não cumpram os seguintes requisitos: (ANEXO II e III)

- a. Título do Plano de Trabalho;
- b. Objetivos (gerais e específicos);
- c. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado onexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- d. Descrição da Metodologia ou forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e. Etapas ou Fase de Execução;
- f. Descrição de metas (mensuráveis) a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- g. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- h. Currículo dos Integrantes da Equipe Técnica e do Coordenador do Projeto;

i. Quadro de Origem dos Recursos – planilha com fonte e valor de recursos necessários à execução do projeto,

j. Planilhas de especificações das aquisições (quantidade, itens e valor mínimo de referência) dos itens a serem adquiridos com recursos do Termo de Fomento;

k. Cronograma Físico Financeiro – Plano de Trabalho Mensal, indicando valores e desembolsos dos recursos pleiteados juntos à parceria.

8. DO GESTOR E DAS COMISSÕES:

8.1. A Comissão de Seleção do Projeto será composta pelos seguintes membros ROSANGELA BANDEIRA FERNANDES, matrícula 000088; JEAM CUMIAL MACHADO, matrícula 060211343 e VICTOR PEREIRA GARCIA, matrícula 031211471.

8.1.1. A Comissão de Seleção do Projeto fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A Comissão de Análise e Avaliação do Projeto será composta pelos seguintes membros designados PATRICIA CARMONA ROMEIRO, matrícula 00183; LAURIA MARIA CASTRO COELHO matrícula 000151 e HELDER VIEIRA FREITAS, matrícula 012221544

8.2.1 A Comissão de Análise e Avaliação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.3. O gestor do presente do Termo de Fomento será designado o servidor ALLESSANDRO JOSE DA SILVA CONCENCO; matrícula 300101083.

8.3.1. O Gestor deverá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, e informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O Edital é destinado à seleção e ao credenciamento de propostas encaminhadas por Entidades sendo que, a partir da avaliação pela Comissão Seleção e, estando de acordo com as condições de participação previstas no item 5 e de documentação descritas no item 6, serão prosseguidos os encaminhamentos/procedimentos referentes ao rito processual pertinente para formalização da parceria.

9.2. O processo de seleção previsto por este Edital será realizado pela Comissão Seleção, constituída pela equipe designada pelo Prefeito, com base nos parâmetros deste Edital;

9.3. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

9.4. A Comissão de Seleção é designada pela Secretária de Município de Cultura, e publicada em no Diário Oficial do Município de Cordeiro e será composta de 03 (três) membros.

9.5. Estará impedido de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

9.6. Cada projeto habilitado será obrigatoriamente avaliado pelos 03 (três) membros da Comissão, devendo todos os trabalhos ser registrados em ata, devidamente assinada por todos.

9.7. O julgamento das propostas basear-se-á nos seguintes critérios e pontos:

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Nota
a) Impacto econômica no projeto: 01. Número de beneficiários de modo direto:	- Grau pleno atendimento (3,0) – de 05 a 20 beneficiários - Grau satisfatório de atendimento parcial (1,5) – de 0 a 5 beneficiários - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	03
b) Capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil e portfólio apresentados pela entidade. 01. Comprovação de participação em Projeto em anos anteriores, com comprovação (matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, entre outros), incluindo currículo de atividade	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	02
c) Informações sobre as atividades a serem executadas. Consistência e coerência do projeto com os objetivos da proposta, adequada conceitualmente ao objeto do Edital, com detalhamento da proposta. 01. A sinopse (memorial descritivo de projeto contendo todos os detalhes sobre o novo projeto)	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0) OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	02
d) Do tempo de experiência: Experiência em projetos	- Grau de experiência de 10 a 5 anos, pleno experiência (3,0) - Grau de experiência de 4 a 1 ano, experiência parcial (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	03

9.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D);

9.9. Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão Seleção e a nota final será o somatório das pontuações recebidas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.7.

9.10. Apuradas as notas das propostas, a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificarão as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionadas as organizações da sociedade civil cujas propostas tenham sido atribuídas às maiores notas.

9.11. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida no critério

histórico da organização da sociedade civil e portfólio apresentados pela entidade.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas será também divulgado no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, sítio oficial da administração pública na Internet.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a divulgação oficial do resultado das habilitações ou inabilitações e do julgamento das propostas das organizações da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.2. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

11.3. A interposição de recurso administrativo contra o julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas observará o disposto nos artigos 56 a 64 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

11.4. É de 01 (um) dia o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da divulgação oficial. O prazo para recurso fica de acordo com cronograma.

11.5. O recurso não será conhecido quando interposto: fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou depois de exaurida a esfera administrativa.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 São obrigações da Organização Social:

12.1.1. Desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO,

12.1.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

12.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.1.4. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

12.1.5. Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência da prestação do serviço, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

12.1.6. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;

12.1.7. A Entidade é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

12.1.8. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12.1.9. Responsabilizar pelo deslocamento dos seus foliões, às suas residências, quando ocorrer situações que fogem ao controle deste termo de fomento, providenciando o meio de locomoção adequada.

12.1.10. Devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo;

12.1.11. Não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos, taxas administrativas, tarifas bancárias e taxas municipais;

12.1.12. Empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

12.1.13. Não utilizar os recursos objeto deste termo de fomento em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência;

12.1.14 Encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos;

12.1.14. A homologação não gera, para as organizações da sociedade civil selecionadas, direito à celebração da parceria.

12.2 – São obrigações da Contratante:

12.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços.

12.2.2. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

12.2.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

12.2.5. Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

12.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;

12.2.6. Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

12.2.7. Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

12.2.8. Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

12.2.9. Disponibilizar espaço físico estruturado para a execução dos serviços.

13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 24/2019.

13.2. O repasse decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de transferência bancária na corrente específica do Projeto.

13.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às

mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.7. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da lei 13.019/2014, além dos seguintes relatórios:

13.8. O relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.9. O relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.10. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio podendo ser prorrogada por igual período.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.2..

14.1.3.1. As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.1.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a

aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.1.5. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

14.1.6. Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;

14.1.7. Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designado, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

15.2. No julgamento das habilitações ou inabilitações e das propostas das organizações da sociedade civil selecionadas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

15.3. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

15.4. A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.

15.5. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse projeto.

Cordeiro, 13 de junho de 2022.

ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO
Secretário de Município de Cultura

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 DADOS DO PROPONENTE		
1.1. Dados da Organização da Sociedade Civil		
1.1.1. Nome da organização		
1.1.2. CNPJ	1.1.3. Inscrição Estadual	1.1.4. Inscrição Municipal
1.1.5. Endereço		
1.1.6. Cidade	1.1.7. Estado	1.1.8. CEP
1.1.9. E-mail para contato	1.1.10. Site	
1.1.11. Telefone fixo (DDD)	1.1.12. Celular DDD	1.1.13. Fax (DDD)
1.2. Preencher com os dados do responsável legal pela Pessoa Jurídica		
1.2.1 Nome do responsável		
1.2.2 Nacionalidade	1.2.3. RG	1.2.4. CPF
1.2.5 Endereço residencial		
1.2.6 Cidade	1.2.7 Estado	1.2.8 CEP
1.2.9 E-mail	1.2.10 Telefone fixo (DDD)	1.2.11. Celular (DDD)
2 DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.		
2.2. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.3 Local e data	2.4. Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, seu representante legal)	



TIMBRE DA ENTIDADE

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a [identificação da OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL de Chamamento Público nº 01/2022- , bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

TIMBRE DA ENTIDADE

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADE

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro	Cidade	CEP		
Telefone	Telefone	E-mail		

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro	Cidade	CEP		
Telefone	Telefone	E-mail		

Nome				Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)				
Bairro	Cidade	CEP		
Telefone	Telefone	E-mail		

*inserir quantos campos forem necessários

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

TIMBRE DA ENTIDADE

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Rio de Janeiro;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de julho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.



TIMBRE DA ENTIDADE

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil (OSC) possui o seguinte histórico e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante :

<Informar história da OSC>

<Informar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mencionando as atividades ou projetos desenvolvidos, financiador(es), sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes>

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

JUNTAR COMPROVAÇÃO: REPORTAGEM DE PROJETO, FOTOS, NORMAS LEGAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de ____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO						
NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	Qtde	FORNECEDOR			Total Anual
			01	02	03	
Prestação de Serviço ou Material de Consumo						
Total						



TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, DECLARO, para os devidos fins que, a organização da sociedade civil (OSC) encontra-se sediada na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, conforme inscrição no CNPJ sob nº _____, e comprovante de conta(s) de consumo de água e/ou energia elétrica, em anexo.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização da sociedade civil compromete-se a garantir a transparência da parceria celebrada, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do edital de chamamento público nº 001/2021, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo enquadramento nas exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quais sejam: a.1) saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitação dos débitos eventualmente imputados; a.2) reconsideração ou revisão da decisão que rejeitou as contas; a.3) pendência da apreciação das contas em face da interposição de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso V do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e não está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; e

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do inciso VI do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

TIMBRE DA ENTIDADE

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do edital de chamamento público nº 001/2022, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que as transferências de recursos financeiros referentes ao termo de colaboração decorrente do edital de chamamento público nº 001/2021, para a execução do Serviço de Proteção Social _____, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deverá ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

TIMBRE DA ENTIDADE

(OBS.: deverá ser aberta uma conta para o recebimento de cada fonte de recurso conforme disposto no Termo de Referência)

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO

(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ____/____.

Senhor (a) Presidente

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de _____, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- peças naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

TIMBRE DA ENTIDADE

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da OSC

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Instrumento nº ____ 20 ____

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CORDEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E A _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE CORDEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], neste ato representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o termo], Sr. _____, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Dispensa de Chamamento nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de _____, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro do Rio de Janeiro, em ____/____/20____, às fls. ____, assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas na Dispensa de Chamamento Público n.º XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a _____, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base _____) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na _____ (instituição financeira indicada pelo Município), apresentando o extrato zerado da referida conta à _____ (A Secretaria deve preencher com a indicação do órgão competente dentro de sua estrutura);

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de

colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xiv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xv) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvi) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

(xvii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. (Obs.: A referência à Lei Federal n.º 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)

(xviii) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei n.º 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal n.º 42696/2016).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da _____, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e

desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) Realizar despesas com:

(a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) Realizar obras

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de ____ (____) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 12 (DOZE) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua

vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de _____.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (valor por extenso), e correrá a conta do PT _____; e será pago em ____ (____) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (valor por extenso).

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no _____ (instituição financeira indicada pela Administração Municipal) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 30 (trinta) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal XXX”.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Análise e Avaliação do Projeto será composta pelos seguintes membros designados NOME, MATRICULA e CARGO; NOME MATRICULA e CARGO e NOME, MATRICULA E CARGO.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Análise e Avaliação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação

de parceria celebrada mediante termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo Terceiro: O Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

Parágrafo Quarto: Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Parágrafo Quinto: Social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício aprovados no plano de trabalho;

Parágrafo Sexto: Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Parágrafo Sétimo: Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

Parágrafo Primeiro: Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Chamamento Público durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Cordeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de Controle Interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio

de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato através do e-TCERJ, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Cordeiro, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

NOME DA ORGANIZAÇÃO
Nome do Presidente
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jeam Cumial
Secretário de Assistência Social

Testemunhas

<informar o nome da Testemunha 1>

RG <informar o número>
CPF <informar o número>

<informar o nome da Testemunha 1>

RG <informar o número>
CPF <informar o número>

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2019

Inexigibilidade nº 006/2018

Processo nº 1900.457.2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e

a empresa CLIN LIFE CLINICAS INTEGRADAS LTDA ME, CNPJ n.º 10.853.866/0001-07, estabelecida à Rua João Beliene Salgado, nº159, loja 1 e 2 – Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representada pela Sra. LUMARA FERNANDES AZEVEDO WERNECK, portadora da Carteira de Identidade nº 20.239.149-6 e do CPF nº 096.002.247-30, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Rescisão ao contrato de prestação de serviços na realização de consultas especializadas de acordo com a TABELA MUNICIPAL devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como o Conselho Municipal de Saúde para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 014/2019, datado de 13 de fevereiro de 2019, ainda em vigência. Cujo objeto é prestação de serviços na realização de consultas especializadas de acordo com a TABELA MUNICIPAL devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como o Conselho Municipal de Saúde para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB nº 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença nº 014/2019.

2.2– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento nº 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato nº 014/2019 e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 069/2022.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Marcus Delfraro De Paula Castro
Contratante

Clin Life Clinicas Integradas Ltda Me
Lumara Fernandes Azevedo Werneck
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2020

Inexigibilidade nº 002/2020

Processo nº 1900.016.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 29.103.587/0001-46, estabelecida à Rua Van Erven, 70 – Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pela Sra. ANA HELENA DE SÃO CLEMENTE ARAÚJO,

portadora do RG nº 11.626.559-6 IPF/RJ e do CPF nº 354.879.507-25, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo de Rescisão ao contrato de prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com a TABELA MUNICIPAL devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como o Conselho Municipal de Saúde para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 026/2020, datado de 21 de fevereiro de 2020, ainda em vigência. Cujo objeto é prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com a TABELA MUNICIPAL devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como o Conselho Municipal de Saúde para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB nº 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença nº 026/2020.

2.2– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento nº 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato nº 026/2020 e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 327/2021.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

LAB. CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS

Ana Helena de São Clemente Araújo

Contratada

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 027/2020

Inexigibilidade n° 002/2020

Processo n° 1900.016.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, n°1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o n° 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 13.770.344/0001-21, estabelecida à Rua Nicolau Guzzo, n° 71, Fundos, Centro, Cantagalo/RJ, neste ato representada pelo Sra. JANAINA ROMITO GONÇALVES, portadora do RG n° 181741 OAB/RJ e do CPF n° 096.587.167-33, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo

de Rescisão ao contrato de prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com a TABELA MUNICIPAL devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como o Conselho Municipal de Saúde para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 027/2020, datado de 21 de fevereiro de 2020, ainda em vigência. Cujo objeto é prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com a TABELA MUNICIPAL devidamente aprovada através de Processo Legislativo, bem como o Conselho Municipal de Saúde para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB n° 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença n° 027/2020.

2.2– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento n° 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato n° 027/2020 e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 328/2021.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

EXATUS LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Janaina Romito Gonçalves

Contratado

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 068/2020

Inexigibilidade nº 006/2020

Processo nº 062/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa PROLIFE CLÍNICA MÉDICA E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, CNPJ n.º 31.635.942/0001-70, estabelecida à Rua Bolívar José Martins, 17 – Apto 404 – Centro – Cantagalo, neste ato representada pelo Sr ROAN LUTTERBAK SAUERBRONN DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 22.539.377-6 e do CPF nº 101.960.677-07, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Rescisão ao contrato de prestação de serviço na realização de consultas especializadas de acordo com a Lei nº 2295/2018 e DECRETO nº 039/2019 para os quais existe demanda

junto aos Usuários do SUS da municipalidade, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 068/2020, datado de 04 de junho de 2020, ainda em vigência. Cujo objeto é prestação de serviço na realização de consultas especializadas de acordo com a Lei nº 2295/2018 e DECRETO nº 039/2019 para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB nº 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença nº 068/2020.

2.2– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento nº 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato nº 068/2020 e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 198/2021.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

Prolife Clínica Médica E Assistência Domiciliar

Roan Lutterbak Sauerbronn da Cunha

Contratado

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 079/2018

Inexigibilidade nº 003/2018

Processo nº 1900.211.2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG nº 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA ME, CNPJ n.º 04.564.513/0001-86, estabelecida à Rua Agostinho Mazzo, 26, - Imigração - Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO ARAGON LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 008.606.078-7 - DETRAN/RJ e do CPF nº 015.874.007-66, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Rescisão ao contrato de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) na realização de EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ACORDO COM A TABELA MUNICIPAL, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como

objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 079/2018, datado de 20 de junho de 2018, ainda em vigência. cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) na realização de EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ACORDO COM A TABELA MUNICIPAL.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB nº 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença nº 079/2018.

2.2– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento nº 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato nº079/2018 e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 206/2021.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

Cedi Cordeiro Diagnóstico Ltda Me

Gustavo Aragon Lima

Contratada

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 086/2018

Pregão Presencial nº 040/2018

Processo nº 1900.027.2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LABORATÓRIO CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 29.103.587/0001-46, estabelecida à Rua Van Erven, 70 – Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada pela Sra. ANA HELENA DE SÃO CLEMENTE ARAÚJO, portadora do RG nº 11.626.559-6 IPF/RJ e do CPF nº 354.879.507-25, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo de Rescisão ao contrato de prestação de serviço de medicina laboratorial, para realizar a análise de tecidos com HISTOPATOLÓGICO e IMUNO-HISTOQUÍMICO, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 086/2018, datado de 23 de julho de 2018, ainda em vigência. Cujo objeto é prestação de serviço de medicina laboratorial, para realizar a análise de tecidos com HISTOPATOLÓGICO e IMUNO-HISTOQUÍMICO.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB nº 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença nº 086/2018.

2.2– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento nº 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato nº 086/2018 e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 270/2021.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

LAB. CORDEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS

Ana Helena de São Clemente Araújo

Contratada

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 124/2020

Inexigibilidade nº 010/2020

Processo nº 295/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º

09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA ME, CNPJ n.º 04.564.513/0001-86, estabelecida à Rua Agostinho Mazzo, 26, - Imigração - Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO ARAGON LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 008.606.078-7 - DETRAN/RJ e do CPF nº 015.874.007-66, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Rescisão ao contrato de prestação de serviço na realização de exames radiológicos, para os quais existe demanda junto aos usuários do SUS da municipalidade, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 124/2020, datado de 08 de dezembro de 2020, ainda em vigência. Cujo objeto é prestação de serviço na realização de exames radiológicos, para os quais existe demanda junto aos usuários do SUS da municipalidade.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB nº 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença nº 124/2020.

2.2– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento nº 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato nº 124/2020 e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 468/2021.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

Cedi Cordeiro Diagnóstico Ltda ME

Gustavo Aragon Lima

Contratado

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 125/2020

Inexigibilidade nº 009/2020

Processo nº 1900.293.2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGENS LTDA, CNPJ n.º 07.901.428/0001-54, estabelecida à Rua Getulio Vargas, 21, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO HAROLDO SANTOS RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 10776824-4 IFP e do CPF nº 083.086.367-21, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Rescisão

ao contrato de prestação de serviço na realização de exames cardiológicos, para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 125/2020, datado de 17 de dezembro de 2020, ainda em vigência. Cujo objeto é a prestação de serviço na realização de exames cardiológicos, para os quais existe demanda junto aos Usuários do SUS da municipalidade.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB nº 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença nº 125/2020.

2.2– A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento nº 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato nº 125/2020 e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 477/2021.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Marcus Delfraro De Paula Castro

Contratante

POLI COR EXAMES CARD. E IMAGENS LTDA

Rodrigo Haroldo Santos Ramos

Contratado
